EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da **Secretaria de Obras**, sediada na Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, nº 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-530, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade, Forma e Número	Concorrência Eletrônica Nº **005/2026**
Processo Digital	1Doc Nº 12.405/2026
Apresentação de Proposta	Até 15/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública	15/09/2026 às 11:00h (horário de Brasília)
Modelo de Execução do Objeto	_X_ Empreitada por preço unitário ___ Empreitada por preço global ___ Empreitada integral ___ Contratação por tarefa ___ Integrada ___ Semi Integrada ___ Fornecimento e prestação de serviço associado
Critério de Julgamento	_X_ Menor Preço ___ Por item ___ Por lote _X_ Global
Modo de Disputa	___ Aberto ___ Aberto/Fechado _X_ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	___ por valor R$ _____ _X_ em percentual _0,50_% (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP/Equiparadas	_X _ Sim. Vide condições no Edital e/ou Termo de Referência ___ Não. Valor estimado superior. (§1º, art.4º Lei 14.133/21)

Permitida a participação de consórcio	_X_ Sim ___ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	___ Sim. ___% _X_ Não
Valor Estimado da Contratação	_X_ Caráter Público: **R$ 3.467.593,36 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)** ___ Orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões em: www.bll.org.br.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	• Site da Prefeitura Municipal de São Sebastião em: www.saosebastiao.sp.gov.br; • Portal Nacional de Contratações Públicas em: https://pncp.gov.br/app/editais; • Bolsa de Licitações e Leilões em: www.bll.org.br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame pelo site da www.bll.org.br ou pelo e-mail: seolicitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Apesar de o certame estar estruturado no sistema com apenas 01 (um) item, este abrange todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária (ANEXO VI-B) e demais documentos técnicos, devendo o licitante apresentar proposta contendo a

decomposição dos preços unitários de todos os serviços, em conformidade com o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (https://www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante na licitação eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Concorrência (Bolsa de Licitações e Leilões – https://www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.2.1. O acesso do operador a licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (https://www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O licitante se compromete a:

2.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de

sua desconexão;

2.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Bolsa de Licitações e Leilões (https://www.bll.org.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. Aconselha-se ao licitante que se atente em como utilizar do sistema BLL com antecedência à data de realização da licitação, para que haja tempo o suficiente para sanar suas dúvidas;

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Considerando que o valor estimado da presente licitação NÃO é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, **SERÃO aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006**, nos termos do quanto disposto no inciso II do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Por envolvimento com o projeto ou a contratação:

2.9.1.1. Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e/ou Termo de Referência, ou empresa da qual o autor

do projeto e/ou termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2. Por impedimento legal, judicial ou administrativo:

2.9.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aqueles que forem declarados inidôneos pela administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.9.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9.3. Por conflito de interesses:

2.9.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.3.1.1. Aplica-se ainda a vedação às pessoas jurídicas cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro

ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pela administração municipal;

b) agente público hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.9.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego (inclusive os licenciados ou afastados por qualquer motivo), nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 4.133/2021.

2.9.3.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas quando se tratar de conflito de interesse previsto nos subitens 2.9.3.1 e 2.9.3.1.1.

2.9.3.4. A vedação de que trata os subitens 2.9.3.1.1 a) e b), e 2.9.3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9.4. Por vínculo societário ou econômico:

2.9.4.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.4.2. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas com sócios, administradores ou representantes legais em comum, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo se comprovada a atuação independente;

2.9.5. Pessoas jurídicas com sócios em comum ou com relação de controle, coligação

ou subsidiariedade entre si, quando concorrendo pelos mesmos itens do certame;

2.9.6. Outros casos:

2.9.6.1. Organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip), atuando nesta condição;

2.9.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10. O impedimento de que trata o subitem 2.9.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.9.1.1 e 2.9.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. O disposto nos subitens 2.9.1.1 e 2.9.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. As vedações previstas no subitem 2.9 aplicam-se, igualmente, aos contratos relacionados a obras, serviços e aquisição de bens — inclusive terceirizações —, bem como às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil e a quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos em edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.

3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Memorial Descritivo, Termo de Referência e/ou Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.4.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

3.5. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do **sistema** que: (Salvo as declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação)

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº14.133/2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de

outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.6 e/ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.1. Considera-se como abertura da sessão pública o momento em que o sistema eletrônico torna públicas as propostas cadastradas, ficando vedada, a partir desse instante, qualquer alteração, substituição ou exclusão da proposta inicial, ainda que a

fase de disputa não tenha sido iniciada.

3.9.2. Após a abertura da sessão pública, eventuais ajustes somente poderão ocorrer por meio da formulação de lances, quando admitidos pelo modo de disputa adotado, não sendo permitida a alteração da proposta inicial para fins de enquadramento no intervalo de participação da fase aberta.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado

na forma do subitem 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá inserir o **VALOR GLOBAL**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior 60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, facultado à proponente a apresentação de sua proposta com validade superior.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo município, quando participarem de licitações públicas;

4.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo TCESP - Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.15.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.15.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ou detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

4.16. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação

estabelecidos no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº14.133/2021;

5.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.24.2. Empresas brasileiras;

5.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no subitem 7.14.

5.27.1. Os documentos exigidos relativos à proposta readequada e à habilitação, inclusive declarações feitas pelo licitante, deverão estar válidos, datados e assinados

(quando for o caso), na data em que o licitante for formalmente convocado para sua apresentação, sendo vedada a aceitação de documentos com data anterior à respectiva convocação, ainda que posteriores à abertura da sessão pública.

5.27.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.27.3. O não envio, no prazo assinalado, da proposta readequada e/ou dos documentos de habilitação solicitados caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à inabilitação/desclassificação, **SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**, nos termos dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, inclusive multa (vide subitem 7.24 e item 10 deste Edital).

5.28. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.29. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação pelo licitante, o Agente de contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.31. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancion

ado&direcao=asc)

b) Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, no prazo definido pelo sistema, a Planilha Orçamentária detalhada em formato editável (.xlsx) e em PDF, contendo os valores unitários e globais compatíveis

com o valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação, conforme exigido neste Edital em especial no subitem 5.27.

6.4.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a planilha deverá indicar os quantitativos e os custos unitários, detalhar Bonificações Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES) e apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema e/ou Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou Edital e seus anexos.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (valor global estimado) e;

6.6.3.1. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada item de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores.

6.6.3.2. Da mesma forma, poderão ser desclassificados as propostas que

apresentarem itens com valores manifestamente inexequíveis, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o valor global da proposta e, igualmente, os preços unitários de cada serviço ou item, de forma a coibir práticas de desequilíbrio interno de planilhas ("jogo de planilhas").

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará tanto pela superação do valor global estimado quanto pela superação de quaisquer custos unitários em relação aos preços de referência constantes na planilha anexa ao edital, sendo vedada a aceitação de valores superiores.

6.7.3. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, bem como aquelas em que itens isolados apresentem valores inferiores a 75% do custo unitário de referência, independentemente do regime de execução, devendo, em ambos os casos, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, EM MONTANTE equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (fonte: https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/59#:~:text=%C2%A7%205%C2%BA%20Nas%20contrata%C3%A7%C3%B5es%20de,das%20demais%20garantia

s%20exig%C3%ADveis%20de)

6.7.4. Se houver indícios de inexequibilidade, seja no valor global ou em itens específicos da planilha, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Agente de Contratação/Comissão, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, toda proposta cujo valor global represente desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global estimado, ou que contenha itens com descontos equivalentes ou superiores a 25% em relação ao custo unitário de referência, deverá, obrigatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil contado da convocação no chat do sistema, apresentar Justificativa Técnico-Econômica de Exequibilidade, instruída com documentação comprobatória idônea, que poderá incluir, mas não se limitar a:

a) Planilhas de custos analíticas por serviço/composição, com insumos, produtividades, coeficientes, horas-homem, encargos sociais e tributos;

b) Memórias de cálculo completas dos preços unitários e do BDI (com bases, premissas e percentuais detalhados);

c) Três cotações ou bases oficiais para insumos relevantes (quando aplicável), indicando data e fonte;

d) Cronograma físico-financeiro coerente com a produtividade adotada;

e) Declaração do responsável técnico (ART/CAU-RT) atestando a exequibilidade das premissas e produtividades utilizadas;

f) Comprovação de condições comerciais diferenciadas (ex.: acordos ou contratos com fornecedores de materiais/serviços, com indicação de vigência e abrangência);

g) Comprovação de métodos executivos ou tecnológicos mais eficientes ou inovadores, acompanhada de memorial técnico ou referência a norma técnica aplicável;

h) Outros documentos objetivos que a licitante considere relevantes para

comprovar a viabilidade econômica da sua oferta.

6.7.6. Não serão aceitas justificativas genéricas ou meramente declaratórias, desacompanhadas de documentação comprobatória, memórias de cálculo ou evidências objetivas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7.7. A Administração poderá realizar diligências para sanar dúvidas, não se admitindo majoração do valor global. O não atendimento íntegro no prazo sujeita o licitante à desclassificação e às sanções previstas neste Edital.

6.7.8. A apresentação da Justificativa Técnico-Econômica não afasta a análise de sobrepreço por item (em empreitada por preço unitário) e do valor global (todos os regimes), conforme subitens 6.7.2 a 6.7.4.

6.8. Nos casos em que houver repetição de itens idênticos, de mesma referência e código na Planilha Orçamentária, os valores unitários ofertados pelo licitante deverão ser uniformes em todas as ocorrências. A divergência de valores poderá ensejar a desclassificação da proposta, salvo justificativa técnica objetiva e documentalmente comprovada, previamente aceita pela Administração.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Uma vez que é permitida a participação de consórcio de empresas nesta licitação, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico, Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada, ou por meio eletrônico que permita autenticação avançada, nos termos da legislação vigente ou conforme disciplinado neste edital.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.12.1. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail seolicitacoes@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.1.1. Todos os custos relacionados à vistoria serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante, com exceção do veículo da Prefeitura. Neste caso, o licitante acompanhará em veículo próprio o veículo da Prefeitura, se for o caso.

7.12.1.2. A vistoria poderá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

7.12.1.3. Para o credenciamento na vistoria, a licitante deverá apresentar: (i) carta credencial ou procuração com firma reconhecida (física ou digitalmente) do representante legal da empresa; e (ii) cópia do contrato social ou estatuto que comprove poderes para tal. O credenciamento poderá ser feito durante o período de divulgação do certame, até um dia útil antes da abertura da sessão, no horário de expediente da

repartição, com acompanhamento de servidor municipal.

7.12.1.4. O licitante deverá observar os dias de expediente do município e os pontos facultativos, para que não haja equívoco na expectativa do agendamento da vistoria.

7.12.1.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no subitem 5.27.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7.15. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 7.14, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até duas horas**, para:

7.16.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas;

7.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

7.16.5. A complementação documental somente será admitida nos casos em que se verificar erro formal ou material, sendo vedada a regularização posterior de condições de habilitação não atendidas. A nova documentação deverá comprovar, de forma inequívoca, que a condição exigida já estava satisfeita pela licitante na data da primeira convocação para apresentação dos documentos de habilitação;

7.16.6. O Agente de Contratação/Comissão poderá, em diligência, solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para o endereço da Secretaria de Obras, situado na Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP – CEP: 11.608-530.

7.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe a eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação e seus anexos, após

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, e/ou documento equivalente, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no ANEXO II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.21.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.21.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. O licitante convocado nos termos dos subitens 5.27 e 7.14 deverá apresentar, no prazo assinalado, a proposta readequada e/ou a documentação de habilitação exigida.

7.24.1. A não apresentação injustificada dos documentos/proposta no prazo importará

inabilitação (ou desclassificação, conforme a fase) e sujeitará o licitante às sanções do item 10, em especial às dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, com possibilidade de aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado (conforme 10.4.1), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.24.2. A reincidência dessa conduta poderá ser considerada agravante na dosimetria da sanção, conforme subitem 10.3.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1o do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: seolicitacoes@gmail.com.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação, nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis – prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração – contados a partir da data de sua convocação e/ou notificação, para assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade estará nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico da concorrência (Bolsa de Licitações e Leilões – https://www.bll.org.br), com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso seja divergente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9.3.2. O silêncio implicará no decaimento do direito à contratação.

9.3.3. Juntamente com o Contrato e/ou instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação e Declaração de documentos à disposição do TCESP, conforme artigo 2º, inciso III, da Instrução nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021, e apresentar comprovante de cadastro no CadTCESP (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp), nos termos da Resolução nº 21/2022 do TCE-SP, ou outros que vierem a substituí-la.

9.3.4. A assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente se dará por meio de sistema informatizado, podendo ser realizada eletronicamente, conforme o padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil, ou por sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação ou, na sua impossibilidade, por outro meio a ser definido pela Administração.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estipulado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Este disposto aplica-se inclusive aos licitantes remanescentes que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

9.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

9.5.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.6. Na concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber, **01/04/2026** (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), pelo índice IPOP/FIPE apurado durante o período, ou por aquele que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação então vigente.

9.6.2. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes, e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

9.7. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado nos autos do processo, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e que a Administração detém os direitos previstos no artigo 104 da mesma Lei.

9.8. O Contrato e/ou instrumento equivalente será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo, realizar prova de conceito, demonstração de sistema ou similar; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. Não celebrar o Contrato e/ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra, catálogo ou similares, falsificados ou deteriorados, quando for o caso.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,50% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A Administração irá instaurar processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do Contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) e de forma concomitante endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

10.7.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem).

10.8. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da

publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

10.8.1. A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do Contrato e esta não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8.2. A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do Contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

10.9.1. Salvo disposição em contrário a ser definida no Edital da licitação ou do Contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

10.9.1.1. Quando do atraso injustificado na execução do Contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro

10.9.1.2. dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) De 0,50% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no subitem 10.9.1.3 do Edital, cumulativamente a este.

10.9.1.3. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no Edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do Contrato; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.9.1.4. Quando o adjudicatário recusar assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato; ou,

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.9.2. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada corrigido pelo IPCA.

10.9.3. Previamente a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua intimação.

10.9.4. A sanção de multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da

publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.5. Decorridos 30 (trinta) dias uteis da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do caput e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa e cobrança judicial.

10.9.6. Poderá ser convertida a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela Comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo ou Presidente no caso de entidade da administração indireta, conforme o caso, observado o disposto no art. 10 deste decreto.

10.10.1. O próprio gestor do Contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificado indícios de descumprimento contratual por parte da Contratada.

10.10.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da Contratada que deve constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do Contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.10.3. A citação deve observar o disposto no §1º do art. 108 do Decreto nº 9.136/2023.

10.10.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo

impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.10.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

10.11. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.11.1. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.11.2. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela Contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do Contrato, encaminhando o processo ao Secretário da área demandante que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito ou Presidente no caso de entidade da administração indireta no caso que declaração de inidoneidade.

10.11.3. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem).

10.12. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito ou ao Presidente da entidade da administração indireta no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos

termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2. Na hipótese de extinção do Contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Comissão informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

10.14. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 a aplicação de sanção a uma Contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico da concorrência (Bolsa de Licitações e

Leilões – https://www.bll.org.br) ou pelo e-mail: seolicitacoes@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

12.2. A contratação será custeada mediante recursos provenientes de duas fontes de financiamento, compreendendo parcela oriunda de Transferências e Convênios Estaduais (Fonte de Recurso 2), correspondente aos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 3.021.466,79, a ser onerada na Despesa Desdobrada nº 9921, Código de Aplicação 230.0007 e Natureza da Despesa 4.4.90.51.

12.3. A complementação financeira necessária à execução integral do objeto será suportada com Recursos Próprios do Tesouro Municipal (Fonte de Recurso 1), a título de contrapartida do Município, no valor de R$ 446.126,57, a ser onerada na Despesa Desdobrada nº 3607, Código de Aplicação 220.0000 e Natureza da Despesa 4.4.90.51.

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
545	3607	449051990000	020903	2001	202	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 446.126,57
9918	9921	449051990000	020901	2001	202	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.021.466,79

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO II-A – MODELO DECLARAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL
 - ANEXO II-B – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - ANEXO II-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
 - ANEXO VI-A – PROJETOS
 - ANEXO VI-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO VI-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - ANEXO VI-D – MEMORIAL DESCRITIVO
 - ANEXO VI-E – ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO VI-F – DESCRITIVO BDI
- ANEXO VII – CÓPIA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/1998
- ANEXO VIII – CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2015

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
Secretário Municipal de Obras

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Digital 1Doc Nº: 12.405/2026
Concorrência Eletrônica Nº: 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 Meses

Proponente: [-]
CNPJ: [-] Inscr. Estadual: [-]
Endereço: [-]
CEP: [-] Cidade: [-] Estado: [-]
Fone: [-] e-mail: [-]

ITEM(NS)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R$)
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	

Dados Bancários:
Banco: [-] Agencia: [-] Conta Corrente: [-]

Dados do responsável pelo Contrato:
Nome completo: [-]
Cargo: [-]
RG: [-] CPF: [-]
Endereço: [-]
CEP: [-] Cidade: [-] Estado: [-]
Fone: [-] e-mail: [-]

[Local], [Data]

[Nome Completo do Representante Legal]
Empresa: [-]
Cargo: [-]
CPF: [-]

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, quando couber;

1.7. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. A regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, como segue:

2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o objeto desta licitação.

2.3.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); e

2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

2.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5. Com base nos Processos TC 022376.989.20-8, TC 022526.989.20-7 e TC 8735.989.20-4 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), bem como na Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e considerando que o objeto desta licitação trata de **OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA**, não é obrigatória a apresentação de certidões negativas relativas a tributos estaduais, inclusive o ICMS, nem de tributos mobiliários expedidas pela Fazenda Municipal.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Cau), demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

3.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no Crea ou no Cau do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

3.2. **Prova de capacidade técnica operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente acervados(s) no Crea/Cau através de Certidão de Acervo Técnico (Cat) e/ou Certidão de Acervo Operacional (Cao), conforme disposto na

Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, que indiquem a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância;

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	
Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto licitado. Serão considerados relevantes os atestados que demonstrem experiência prévia pertinente e adequada à natureza e às exigências técnicas dos serviços ora contratados.	
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA = 5942 Kg
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRE MOLDADA = 39,65 m3
3	INSTALAÇÃO DE TELHA METALICA = 812,96 m2
4	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO PARA QUADRAS OU SIMILAR = 1176,00 m2

3.3. **Prova de capacidade técnica profissional:** Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente acervado(s) no Crea/Cau, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

3.4. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o Contrato social, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

3.5. A comprovação da detenção de atestado de capacidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (Cat), emitida pelo Crea/Cau, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Crea/Cau, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços

abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
Prova de capacidade técnica profissional mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, que comprovem experiência do profissional em serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.	
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRE MOLDADA
3	INSTALAÇÃO DE TELHA METALICA
4	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO PARA QUADRAS OU SIMILAR

3.6. Declaração conforme o subitem 7.12 do Edital, assinada pelo representante legal do licitante ou pessoa por ele indicada, atestando o conhecimento do local e das condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante no **ANEXO II-B**.

3.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, a declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, nos termos do subitem 7.12.1.5.

3.7. Declaração, nos termos do **ANEXO II-C**, de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação, de acordo com manual a ser fornecido pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/98.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos último 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigidos na forma da lei (art. 69, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes índices contábeis:

a) **Índice de Liquidez Geral:** ILG ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)
b) **Índice de Liquidez Corrente:** ILC ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)
c) **Índice de Endividamento:** IE ≤ a 0,50 (menor ou igual a meio)

4.4.1 Tais índices serão calculados como segue:

a) ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)
b) ILC = (AC/PC)
c) IE = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.5 Considerados os riscos para a administração, apresentar Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo ANEXO II-A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato e /ou documento equivalente que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem 2.9 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO II-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 12.405/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço Completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp;

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem 2.9 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

[Local], [Data]

[Nome Completo do Representante Legal]
Empresa:
Cargo:
CPF:

ANEXO II-B
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 12.405/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço Completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de habilitação nesta licitação, que:

☐ realizou vistoria prévia no local de execução dos serviços, em [-]/[-]/2026, acompanhado do servidor [Nome do servidor que acompanhou a vistoria] conforme previsto no subitem 7.12 do Edital, e declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

☐ optou por não realizar vistoria, nos termos do subitem 7.12.1.5 do Edital, e, por meio desta declaração, firmada por seu responsável técnico, atesta o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá implicar nas sanções legais previstas no edital e na legislação vigente.

[Local], [Data]

[Nome Completo do Representante Legal]
Empresa:
Cargo:
CPF:

[Nome do Responsável Técnico]
Empresa:
Cargo:
Registro Profissional (CREA/CAU/etc.):
CPF:

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 12.405/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço Completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que caso seja vencedora do certame, compromete-se a providenciar, às suas expensas, a confecção e a instalação de placa de obra, em local visível da área de execução do objeto contratual, conforme as orientações e o modelo constante no Manual a ser fornecido pela Contratante, nos termos Lei Municipal nº 1.248/1998.

[Local], [Data]

[Nome Completo do Representante Legal]
Empresa:
Cargo:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2026[-][-]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e a empresa [-], para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.832/0001-92, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Alves Moreira Filho, RG nº 46.074.021-0 e CPF/MF nº 369.479.818-83 e pelo(a) Secretário(a) Municipal de [-] Sr.(a) [nome completo], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [-], inscrita no CNPJ sob o nº [número] com sede [endereço completo], município de [cidade], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [cargo], Sr.(a) [nome completo], RG [número] e CPF/MF [número], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº ***12.405/2026*** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.136/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA**

METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Memorial Descritivo, Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para a CONTRATADA concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.4. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

2.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do Contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto a contar da data de retirada da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.1.2. O prazo de execução do objeto é de 08 Meses conforme Ordem de Serviço e/ou conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Obras, juntamente com a primeira medição, o CNO – Cadastro Nacional de Obras emitido através do site do Governo Federal, se couber este tipo de registro para o serviço executado.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do Contrato.

3.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma ou prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.10. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.13. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.14. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.15. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.16. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do Contrato.

3.17. Não há inserção de uma matriz alocação de riscos nesta contratação, a qual só é obrigatória para as hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. (art 22 §3 14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do SUBCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX ().

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO

6.1. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, a partir da emissão da ordem de serviço, compreendendo o período de 01 (um) mês, mediante protocolo junto a Secretaria de Obras, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do Contrato e/ou documento equivalente.

6.2. Os serviços realizados em período inferior a 01 (um) mês de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, serão medidos em uma única parcela.

6.3. A medição será apresentada à Secretaria de Obras através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato e/ou documento equivalente.

6.4. A medição deve vir acompanhada de relatório fotográfico, nos termos da Lei Municipal nº 2315/2015 (fotografias Georreferenciadas) e da Memória de Cálculo.

6.5. Todos os arquivos deverão ser apresentados em papel timbrado da Contratada, contendo a modalidade do contrato, número do contrato, número do processo, objeto da obra, dados da Contratada, número do boletim de medição, período de medição, assinatura, carimbo e data.

6.6. A medição deverá ser também enviada em formato PDF e editável (arquivo .XLSX) para endereço eletrônico seo.medicoes@saosebastiao.sp.gov.br.

6.7. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando as Justificativas, que serão analisadas pela fiscalização, e também um plano de ação para recuperação do desvio.

6.8. O responsável pela fiscalização do Contrato terá até 15 (quinze) dias do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

6.9. A Contratada apresentará com a medição:

6.10. A regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, como segue:

6.10.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.10.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa ao I.S.S – Imposto Sobre Serviços incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.10.3. A regularidade de débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

6.10.5. Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado;

6.10.6. A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

6.10.7. A apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

6.10.8. A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

6.10.9. A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados;

6.10.10. A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria; e

6.10.11. Em caso de Subcontratações (toda subcontratação deverá ser informada a Secretaria de Obras para a devida aprovação) repetir todo o processo acima para empresa contratada, indicando o nome da empresa contratada, CNPJ, endereço e o contrato social da mesma.

6.10.12. Em caso de não haver subcontratadas, emitir uma declaração que a empresa não utiliza serviços de terceiros contratados, com carimbo do CNPJ e assinado pelo responsável.

6.11. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

6.12. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal, ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente, número do processo administrativo, número da modalidade, número do contrato, período da medição, número do cadastro nacional de obras (CNO) e o endereço da obra e o valor total da medição. Se a obra for conveniada, as informações também deverão constar na nota fiscal.

6.15. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

6.16. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

6.17. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela Divisão de Gestão de Contratos da Secretaria de Obras que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o

processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

6.18. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal.

6.19. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão CONTRATANTE**.**

6.20. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.21. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do Contrato.
8.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base para elaboração do orçamento estimado, em **01/04/2026.**
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPOP/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
9.6. Não haverá concessão de reajuste no caso de ficar comprovado atraso na execução por culpa do contratado.
9.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo e/ou Edital e seus anexos, e Decreto Municipal nº 9136/2023;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

10.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.13. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
11.1.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
11.1.21. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
11.1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.23. Atender à solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
11.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividade não abrangidas pelo Contrato, devendo o Contratado relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11.1.25. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
11.1.26. Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação;
11.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
11.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

11.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.35. Fornecer, quando for o caso, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

11.1.36. Demais obrigações previstas no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.

11.1.37. Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, conforme declaração ANEXO II-C do Edital, de acordo com o MANUAL a ser fornecido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal 1248/98;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de **R$ XXXXXXXXX ()**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5 deste contrato.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6 observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O Contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.3. Advertência;

14.2.4. Multa;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A Administração irá instaurar processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do Contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal e de forma concomitante endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/CONTRATANTE.

14.6.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no DOEM.

14.7. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no DOEM nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

14.7.1. A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do Contrato e esta não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do Contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

14.8.1. Salvo disposição em contrário a ser definida no Edital da licitação ou do Contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

Quando do atraso injustificado na execução do Contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

b) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.9.1.3 do Edital, cumulativamente a este.

14.8.1.1. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no Edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do Contrato; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.8.2. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo IPCA.

14.8.3. Previamente a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua intimação.

14.8.4. A sanção de multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato cabendo recurso ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no DOEM nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do caput e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa e cobrança judicial.

14.8.6. Poderá ser convertida a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela Comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo ou Presidente no caso de entidade da administração indireta, conforme o caso.

14.9.1. O próprio gestor do Contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificado indícios de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

14.9.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da CONTRATADA que deve constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do Contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

14.9.3. A citação deve observar o disposto no §1º do art. 108 do Decreto nº9136/2023.

14.9.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do Contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

14.9.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

14.10. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

14.10.1. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela CONTRATADA, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do Contrato, encaminhando o processo ao Secretário da área demandante que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito ou Presidente no caso de entidade da administração indireta no caso que declaração de inidoneidade.

14.10.2. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no DOEM.

14.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito ou ao Presidente da entidade da administração indireta no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no DOEM nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1. Na hipótese de extinção do Contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no DOEM nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Administração informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

14.13. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 a aplicação de sanção a uma CONTRATADA em decorrência de um Contrato não se estenderá aos demais Contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

15.5. O contrato poderá ser extinto:

15.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 37, "caput" da CRFB/88)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, nas normas e princípios gerais dos Contratos e no Decreto Municipal nº 9.136/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite e condições previstas na Lei nº14.133/2021.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na Lei nº14.133/2021 do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

[-]
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADO: [-]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2026[-][-]
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS
ADVOGADO/Nº OAB/e-mail: [-]/[-]/[-]

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83
RG: 46.074.021-0 SSP/SP
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: [-]
Cargo: [-]
CPF: [-]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	2026[-][-]
PROCESSO DIGITAL 1DOC Nº:	**12.405/2026**
MODALIDADE/Nº:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E. PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**
ENDEREÇO DO SERVIÇO E/OU OBRA:	RUA XXXXXXXXXXX– SÃO SEBASTIÃO/SP.

Autorizamos a empresa abaixo descrita a executar para esta municipalidade, conforme especificações abaixo, os serviços, descritos devendo, após o recebimento desta, recolher tributos municipais e/ou federais, não sendo permitida a sub contratação e aditamento contratual sem prévia autorização, de acordo com o que segue:

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: [-]
CNPJ Nº: [-]
ENDEREÇO: [-]
DADOS BANCÁRIOS: Banco [-] Agência [-] Conta [-]

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E. PROF.ª JOSEPHA DE SANTANNA NEVES (TOPOLÂNDIA) E E.E.

PROFESSORA DULCE CÉSAR TAVARES (MARESIAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1.1.1. O objeto deve ser executado em conformidade com Memorial Descrito, Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha de serviços.

1.2. PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços é de **08 Meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA CONSIGNAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

1.3.1. O valor Global dos Serviços é de: R$ [-] [-], oriundo de recurso Municipal, a saber:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	FUNCIONAL			Nº RESERVA SALDO	ELEMENTO	Valor RESERVA
			Cód. Depto	Cód. Prog	Cód. Proj.-Ativ.			
[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]

1.3.2. Inclui-se no valor acima os custos diretos e indiretos com a prestação dos serviços, bem como encargos sociais e tributários de qualquer natureza.

2. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O pagamento será feito pela Divisão Financeira, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, conforme os itens que tenham sido devidamente executados e medidos, desde que estejam devidamente atestadas pela Secretaria de Obras, a ser creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

2.2. Para a execução de serviços com prazos superiores a 30 (trinta) dias, as medições serão mensais, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços.

2.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição dos serviços e entregá-la à Secretaria de Obras.

2.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta emitir nova medição.

2.5. As faturas deverão ser emitidas e entregues à PMSS após aprovação da medição.

2.6. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa **CONTRATADA**, através de transferência ou depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**, ou ainda de acordo com instruções específicas a serem emitidas pelo Departamento Financeiro da PMSS.

2.8. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA** das Certidões Negativas, nos termos da Lei.

São Sebastião, [-] de [-]de 2026.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras

Retirada em ____/____/2026.

Assinatura:_____

Nome:

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

ANEXO VI-A – PROJETOS

Devido à grande quantidade de anexos, o arquivo referente ao projeto encontra-se disponível para consulta no sítio oficial da Prefeitura de São Sebastião.

Projetos em PDF disponível no endereço: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

ANEXO VI-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária em PDF e XLSX disponível no endereço:

https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT'ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
	01. ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEPHA DE SANTA'ANNA NEVES						
02.00.000	**INFRA ESTRUTURA**				**246.758,27**		**14,4**
02.01.000	**ESCAVAÇÃO**				**20.561,50**		**8,6**
02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	104,20	112,60	11.732,92	57,1	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	41,40	11,26	466,16	2,3	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	41,40	14,97	619,76	3,0	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	41,40	55,45	2.295,63	11,1	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	64,50	84,45	5.447,03	26,5	
02.02.000	**FUNDAÇÃO PROFUNDA**				**111.806,67**		**46,3**
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	39,70	104,16	4.135,15	3,7	
02.02.097	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADA	UN	1,00	9049,76	9.049,76	8,1	
02.02.108	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SEÇÃO DE 290 A 429 CM2 CRAVADA	M	192,00	184,78	35.477,76	31,7	
02.02.109	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SEÇÃO DE 430 A 569 CM2 CRAVADA	M	288,00	219,25	63.144,00	56,5	
02.03.000	**FORMA**				**25.634,56**		**11,2**
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	224,00	114,44	25.634,56	100,0	
02.04.000	**ARMADURA**				**46.543,41**		**19,9**
02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.997,00	15,53	46.543,41	100,0	
02.05.000	**CONCRETO**				**22.385,76**		**9,4**
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	28,70	728,09	20.896,18	93,5	
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	2,00	744,79	1.489,58	6,5	
02.06.000	**EMBASAMENTO**				**6.003,64**		**2,5**
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E= 1 TIJOLO	M2	18,70	321,05	6.003,64	100,0	
02.07.000	**IMPERMEABILIZAÇÕES**				**5.182,94**		**2,1**
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	62,40	83,06	5.182,94	100,0	
02.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**8.639,79**		**100,0**
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	27,90	309,67	8.639,79	100,0	
03.00.000	**SUPER ESTRUTURA**				**624.398,83**		**36,2**
03.02.000	**ARMADURA**				**10.742,67**		**1,8**
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	555,00	15,53	8.619,15	80,8	
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	24,00	88,48	2.123,52	19,2	
03.03.000	**CONCRETO**				**603.183,62**		**98,2**
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M3	24,80	7.757,59	192.388,23	32,2	
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	54,50	7.537,53	410.795,39	67,8	
03.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**10.472,54**		**100,0**
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	18,60	563,04	10.472,54	100,0	
04.00.000	**ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS**				**84.023,72**		**4,7**
04.01.000	**ALVENARIA**				**70.644,25**		**89,0**
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	466,73	151,36	70.644,25	100,0	
04.02.000	**ELEMENTOS VAZADOS**				**8.774,58**		**11,0**
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	M2	60,77	144,39	8.774,58	100,0	
04.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**4.604,89**		**100,0**
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	35,30	130,45	4.604,89	100,0	
06.00.000	**ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS**				**74.807,35**		**4,4**
06.01.000	**ESQUADRIAS METALICAS**				**33.575,70**		**44,7**
06.01.081	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS FIBRA DE VIDRO MONTANTES ACO GALV REF 100	M2	52,70	637,11	33.575,70	100,0	

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT´ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
06.03.000	**OUTROS ELEMENTOS METALICOS**				**41.231,65**		**55,3**
06.03.069	QE-36 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	576,00	43,12	24.837,12	60,7	
06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELIÇA - FIXAÇÃO PAREDE/PILAR)	UN	2,00	4.687,66	9.375,32	21,6	
06.03.074	QE-42 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL (FUNDAÇÃO DIRETA)	PR	1,00	2.234,01	2.234,01	5,6	
06.03.077	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUNDAÇÃO DIRETA)	UN	2,00	2.392,60	4.785,20	12,0	
07.00.000	**COBERTURA**				**258.572,16**		**12,1**
07.03.000	**COBERTURA**				**258.572,16**		**100,0**
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	633,60	408,10	258.572,16	100,0	
08.00.000	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				**16.605,03**		**1,0**
08.11.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES**				**11.107,86**		**66,3**
08.11.005	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	662,75	7.953,00	71,8	
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	18,00	175,27	3.154,86	28,2	
08.12.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS**				**5.497,17**		**33,7**
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	4,00	44,02	176,08	3,3	
08.12.099	SERVIÇOS EM REDE DE AGUAS PLUVIAIS	MV	7,44	715,20	5.321,09	96,7	
09.00.000	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**				**64.746,22**		**3,9**
09.05.000	**REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE**				**12.587,38**		**20,4**
09.05.002	ELETROD AÇO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXÕES	M	174,00	61,74	10.742,76	85,5	
09.05.047	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	722,32	722,32	5,5	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3,00	107,62	322,86	2,6	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	2,00	32,66	65,32	0,5	
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	144,42	144,42	1,2	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 Ma	UN	1,00	589,70	589,70	4,7	
09.07.000	**REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIAÇÃO**				**3.607,02**		**4,7**
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	522,00	6,91	3.607,02	100,0	
09.08.000	**PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS**				**2.999,02**		**4,5**
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	8,00	228,89	1.831,12	61,1	
09.08.083	BOTÃO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	6,00	194,65	1.167,90	38,9	
09.09.000	**LUMINARIAS INTERNAS**				**15.261,60**		**23,6**
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	12,00	1.234,17	14.810,04	96,8	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	6,00	75,26	451,56	3,2	
09.13.000	**PARA RAIOS**				**29.511,08**		**45,7**
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	126,00	63,41	7.989,66	27,2	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	496,48	992,96	3,2	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	6,00	392,73	2.356,38	7,5	
09.13.032	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	4,00	71,88	287,52	1,0	
09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	16,00	89,86	1.437,76	4,5	
09.13.034	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	24,00	63,30	1.519,20	5,6	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇAO E MEDIÇAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00	3.479,28	3.479,28	11,3	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE DE FIXAÇÃO.	M	208,00	55,04	11.448,32	39,7	

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT´ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
09.85.000	**CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS**				**780,12**		**1,1**
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	12,00	65,01	780,12	100,0	
11.00.000	**IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO**				**2.841,17**		**0,2**
11.02.000	**IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES**				**2.841,17**		**100,0**
11.02.026	IMPERM C/ EMULSÃO ACRÍLICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMÃOS / 2 EST	M2	30,24	78,14	2.362,95	84,0	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	10,80	44,28	478,22	16,0	
12.00.000	**REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE**				**66.867,08**		**4,0**
12.02.000	**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**				**33.483,21**		**50,1**
12.02.002	CHAPISCO	M2	466,73	9,82	4.583,29	13,6	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	466,73	61,92	28.899,92	86,4	
12.04.000	**REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**				**33.403,87**		**49,9**
12.04.004	CHAPISCO	M2	466,73	9,82	4.583,29	13,7	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	466,73	61,75	28.820,58	86,3	
13.00.000	**PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS**				**101.531,52**		**5,9**
13.02.000	**REVESTIMENTO DE PISOS**				**101.531,52**		**100,0**
13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	576,00	176,27	101.531,52	100,0	
15.00.000	**PINTURA**				**172.451,12**		**43,7**
15.01.000	**ESTRUTURA**				**105.656,26**		**80,2**
15.01.029	SERVIÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO - ESTRUTURAS	KG	15.137,00	6,98	105.656,26	100,0	
15.02.000	**FORROS / PAREDES INTERNAS**				**22.673,74**		**53,5**
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	466,73	48,58	22.673,74	100,0	
15.03.000	**ESQUADRIAS**				**2.116,30**		**5,0**
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	98,80	21,42	2.116,30	100,0	
15.04.000	**EXTERNA**				**42.004,82**		**41,5**
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	466,73	37,20	17.362,36	100,0	
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	1,00	1.884,46	1.884,46	7,7	
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	M2	600,00	37,93	22.758,00	92,3	
16.00.000	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**313.429,19**		**47,9**
16.01.000	**FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES**				**6.695,96**		**4,0**
16.01.064	PT-29 PORTÃO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,86	1.377,77	6.695,96	100,0	
16.02.000	**PISOS**				**14.742,86**		**10,0**
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	123,90	104,02	12.888,08	87,0	
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	123,90	14,97	1.854,78	13,0	
16.04.000	**QUADRA DE ESPORTES**				**77.899,70**		**57,8**
16.04.019	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	22,00	1.747,47	38.444,34	49,4	
16.04.031	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	32,00	1.232,98	39.455,36	50,6	
16.05.000	**ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO**				**98.861,36**		**56,5**
16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	2,00	809,64	1.619,28	1,7	
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	60,00	218,27	13.096,20	13,5	
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	60,00	227,49	13.649,40	14,0	
16.05.044	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	60,00	905,67	54.340,20	54,6	
16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	60,00	232,59	13.955,40	14,1	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	550,22	2.200,88	2,2	
16.06.000	**COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO**				**50.244,62**		**23,9**
16.06.050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	47,19	536,37	25.311,30	61,4	
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	38,90	127,30	4.951,97	77,5	
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	41,90	35,05	1.468,60	22,5	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	171,00	5,25	897,75	2,0	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	28,50	618,07	17.615,00	36,6	

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT´ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
16.11.000	**LIMPEZA FINAL**				**11.347,20**		**6,4**
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	576,00	19,70	11.347,20	100,0	
16.43.000	**FUROS EM CONCRETO**				**11.096,96**		**6,3**
16.43.008	FUROS EM CONCRETO COM D=1/2" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	200,00	28,96	5.792,00	52,2	
16.43.011	FUROS EM CONCRETO COM D=3/8" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	216,00	24,56	5.304,96	47,8	
16.49.000	**SERVIÇOS ESPECIAIS PARA ESTRUTURA PRE-MOLDADA**				**5.177,55**		**2,9**
16.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	D3	21,00	246,55	5.177,55	100,0	
16.50.000	**DEMOLIÇÃO-SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**19.484,17**		**14,3**
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	UN	49,00	36,59	1.792,91	9,2	
16.50.002	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	180,00	3,13	563,40	2,9	
16.50.010	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	46,80	365,98	17.127,86	87,9	
16.80.000	**CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**17.878,81**		**13,0**
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	19,00	940,99	17.878,81	100,0	
					SUBTOTAL 01 :	**2.027.051,66**	

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT´ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
	02. ESCOLA ESTADUAL DULCE CESAR TAVARES						
02.00.000	**INFRA ESTRUTURA**				**39.766,99**		**3,5**
02.01.000	**ESCAVAÇÃO**				**10.405,14**		**27,9**
02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	50,30	112,60	5.663,78	54,5	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	20,00	11,26	225,20	2,2	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	20,00	14,97	299,40	2,9	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	20,00	55,45	1.109,00	10,6	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	36,80	84,45	3.107,76	29,9	
02.02.000	**FUNDAÇÃO PROFUNDA**				**1.406,16**		**3,8**
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA -TUBULÃO	M3	13,50	104,16	1.406,16	100,0	
02.03.000	**FORMA**				**6.820,62**		**19,2**
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	59,60	114,44	6.820,62	100,0	
02.04.000	**ARMADURA**				**7.594,17**		**21,0**
02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	489,00	15,53	7.594,17	100,0	
02.05.000	**CONCRETO**				**8.518,65**		**23,0**
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	11,70	728,09	8.518,65	100,0	
02.06.000	**EMBASAMENTO**				**1.059,47**		**2,8**
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	3,30	321,05	1.059,47	100,0	
02.07.000	**IMPERMEABILIZAÇÕES**				**897,05**		**2,4**
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	10,80	83,06	897,05	100,0	
02.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**3.065,73**		**100,0**
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	9,90	309,67	3.065,73	100,0	
03.00.000	**SUPER ESTRUTURA**				**159.942,28**		**14,7**
03.02.000	**ARMADURA**				**46.275,04**		**29,6**
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	523,00	88,48	46.275,04	100,0	
03.04.000	**ESTRUTURA METALICA**				**109.782,26**		**70,4**
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINAVEL (ASTM A36/ A570)	KG	3.281,00	33,46	109.782,26	100,0	
03.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**3.884,98**		**100,0**
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	6,90	563,04	3.884,98	100,0	
04.00.000	**ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS**				**5.100,60**		**1,8**
04.50.000	**DEMOLIÇÕES**				**5.100,60**		**100,0**
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	39,10	130,45	5.100,60	100,0	
07.00.000	**COBERTURA**				**642.455,56**		**54,2**
07.02.000	**ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA**				**287.856,38**		**50,0**
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINAVEL (ASTM A36/ A570)	KG	8.603,00	33,46	287.856,38	100,0	
07.03.000	**COBERTURA**				**301.259,42**		**41,1**
07.03.135	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	738,20	408,10	301.259,42	100,0	
07.04.000	**PEÇAS PARA COBERTURA**				**5.252,63**		**0,9**
07.04.037	CUMEEIRA AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M	31,50	166,75	5.252,63	100,0	
07.05.000	**FECHAMENTOS / VEDAÇÕES / PECAS PARA COBERTURA**				**48.087,13**		**7,9**
07.05.023	FECHAMENTO TELHA GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM E=0,80MM PINT PO 2 FACES USO EXCLUSIVO FUNDO Q. ESPORTES	M2	254,12	189,23	48.087,13	100,0	
08.00.000	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				**29.730,84**		**2,8**
08.11.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES**				**16.662,40**		**56,1**
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	486,33	11.671,92	69,3	
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	44,00	113,42	4.990,48	30,7	

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
08.12.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS**				**13.068,44**		**43,9**
08.12.008	LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	8,00	109,63	877,04	6,3	
08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	63,00	191,00	12033,00	92,4	
08.12.066	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	8,00	19,80	158,40	1,2	
09.00.000	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**				**47.353,87**		**4,5**
09.05.000	**REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS**				**1.938,46**		**4,3**
09.05.047	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	722,32	722,32	36,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	4,00	107,62	430,48	22,7	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	6,00	32,66	195,96	10,2	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 Ma	UN	1,00	589,70	589,70	31,0	
09.06.000	**REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM**				**817,02**		**1,7**
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	2,00	308,38	616,76	75,6	
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	1,00	200,26	200,26	24,4	
09.07.000	**REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO**				**3.385,90**		**6,1**
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	490,00	6,91	3.385,90	100,0	
09.08.000	**PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS**				**1.997,15**		**4,2**
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	8,00	228,89	1.831,12	91,1	
09.08.085	PONTO SECO P/ INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	1,00	166,03	166,03	8,9	
09.09.000	**LUMINARIAS INTERNAS**				**15.261,60**		**32,5**
09.09.037	IL-58 ILUMINAÇÃO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	12,00	1.234,17	14.810,04	96,8	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	6,00	75,26	451,56	3,2	
09.13.000	**PARA RAIOS**				**15.690,98**		**33,3**
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	148,00	63,41	9.384,68	60,7	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	496,48	992,96	6,0	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	6,00	392,73	2.356,38	14,2	
09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	16,00	89,86	1.437,76	8,6	
09.13.034	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	24,00	63,30	1.519,20	10,6	
09.82.000	**CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO**				**5.088,10**		**11,5**
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO 38X38MM	M	82,00	62,05	5.088,10	100,0	
09.84.000	**CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS**				**2.784,60**		**5,7**
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	12,00	232,05	2.784,60	100,0	
09.85.000	**CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS**				**390,06**		**0,8**
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	6,00	65,01	390,06	100,0	
13.00.000	**PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS**				**105.762,00**		**9,8**
13.02.000	**REVESTIMENTO DE PISOS**				**105.762,00**		**100,0**
13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO DIRETA	M2	600,00	176,27	105.762,00	100,0	
15.00.000	**PINTURA**				**185.873,18**		**5,2**
15.01.000	**ESTRUTURA**				**157.675,63**		**93,6**
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	963,50	33,85	32.614,48	63,5	
15.01.029	SERVIÇO GALVANIZACAO A FOGO - ESTRUTURAS	KG	15.137,00	6,98	105.656,26	100,0	
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M2	963,50	20,14	19.404,89	36,5	
15.03.000	**ESQUADRIAS**				**3.555,09**		**6,4**
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	126,00	21,42	2.698,92	75,7	
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	63,00	13,59	856,17	24,3	
15.04.000	**EXTERNA**				**24.642,46**		**19,8**
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	1,00	1.884,46	1.884,46	7,7	
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	M2	600,00	37,93	22.758,00	92,3	
16.00.000	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**196.454,85**		**50,9**
16.01.000	**FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES**				**11.652,19**		**8,3**
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO /REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	11,00	1.059,29	11.652,19	100,0	

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 166514 Quadra coberta 20 x 30 - uso litoral - estacas e acesso livre
Data Base: 04/2026 **PI:** 2014/00810 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215105 - EE PROFA JOSEPHA DE SANT'ANNA NEVES **Município:** SÃO SEBASTIÃO
Prazo(meses): 6
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 6.508,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Orçamento: 166504 Quadra coberta 20x30 sapata - fechamentos frontais - perfil metálico alma cheia - sem fechamento lateral
Data Base: 04/2026 **PI:** 2022/00015 **LS =** 122,00 % **BDI =** 23,00 %
Prédio: 215801 - EE PROFA DULCE CESAR TAVARES
Município: SÃO SEBASTIÃO **Prazo(meses):** 8
Área Construída: 600,00 **Área Projeção:** 703,36 **Área Terreno:** 2.432,00
Salas/Pavimentos: - / - **Tipo de Obra:** Construção / Reforma

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT	
16.02.000	**PISOS**				**14.635,77**		**9,6**
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	123,00	104,02	12.794,46	86,5	
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	123,00	14,97	1.841,31	13,5	
16.04.000	**QUADRA DE ESPORTES**				**83.215,82**		**59,5**
16.04.025	QE-37 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDAÇÃO BROCA Ø 25 CM	UN	2,00	9.163,16	18.326,32	21,2	
16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	298,00	217,75	64.889,50	78,8	
16.05.000	**ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO**				**28.588,48**		**52,2**
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	60,00	227,49	13.649,40	48,3	
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	60,00	200,18	12.010,80	41,7	
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVAÇÃO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	M3	4,08	140,76	571,49	2,0	
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	0,04	1.220,90	48,84	0,2	
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	5,60	335,23	1.877,29	6,4	
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,62	265,84	430,66	1,5	
16.06.000	**COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO**				**21.761,33**		**26,6**
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	39,00	127,30	4.964,70	71,4	
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	60,00	118,92	7.135,20	51,2	
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	138,00	35,05	4.836,90	19,6	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	36,00	5,25	189,00	1,3	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	7,50	618,07	4.635,53	27,8	
16.11.000	**LIMPEZA FINAL**				**11.820,00**		**21,2**
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	600,00	19,70	11.820,00	100,0	
16.50.000	**DEMOLIÇÃO-SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**4.079,48**		**2,9**
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	UN	86,00	36,59	3.146,74	77,3	
16.50.002	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	298,00	3,13	932,74	22,7	
16.80.000	**CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**20.701,78**		**14,5**
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	22,00	940,99	20.701,78	100,0	
					SUBTOTAL 02:		**1.412.440,16**
03. SERVIÇOS INDIRETOS							
					28.101,54		
02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	8,00	1.549,41	12.395,25		
33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	403,20	38,95	15.706,29		
					SUBTOTAL 03:		**28.101,54**
				Valor Total do Orçamento:	**3.467.593,36**		

Para os itens do orçamento 03. Serviços indiretos foi usado a planilha CDHU 202 - MAI

ANEXO VI-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma em PDF e XLSX disponível no endereço:

https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: OBRA 1 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSEPHA DE SANT'ANNA NEVES
OBRA 2 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL PROF. DULCE CESAR TAVARES

LOCAL: OBRA 1 - AV. PROF. JOSÉ MACHADO ROSA, 120 - TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO/ SP - 11610-175
OBRA 2 - AV. DOUTOR FRANCISCO LOUP, 1140 - MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO/SP - 11628-115

BASE: FDE 04/2026; CDHU 202 - 05/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	$ TOTAL	PART %
	OBRA 1										
1.1.	INFRA ESTRUTURA	246.758,27								R$ 246.758,27	7,12%
1.2.	SUPER ESTRUTURA		499.519,06	124.879,77						R$ 624.398,83	18,01%
1.3.	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			50.414,23	33.609,49					R$ 84.023,72	2,42%
1.4.	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				49.871,57	24.935,78				R$ 74.807,35	2,16%
1.5.	COBERTURA					155.143,30	103.428,86			R$ 258.572,16	7,46%
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						5.535,01	5.535,01	5.535,01	R$ 16.605,03	0,48%
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.980,48	19.921,91	19.921,91	19.921,91	R$ 64.746,22	1,87%
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO							2.841,17		R$ 2.841,17	0,08%
1.9.	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE							22.295,69	44.591,39	R$ 66.887,08	1,93%
1.10.	PISOS INTERNOS/ RODAPÉS/ PEITORIS								101.531,52	R$ 101.531,52	2,93%
1.11.	PINTURA								172.451,12	R$ 172.451,12	4,97%
1.12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.178,65	39.178,65	39.178,65	39.178,65	39.178,65	39.178,65	39.178,65	39.178,65	R$ 313.429,19	9,04%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: OBRA 1 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSEPHA DE SANT'ANNA NEVES
OBRA 2 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL PROF. DULCE CESAR TAVARES

LOCAL: OBRA 1 - AV. PROF. JOSÉ MACHADO ROSA, 120 - TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO/ SP - 11610-175
OBRA 2 - AV. DOUTOR FRANCISCO LOUP, 1140 - MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO/SP - 11628-115

BASE: FDE 04/2026; CDHU 202 - 05/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	$ TOTAL	PART %
	OBRA 2										
2.1.	INFRA ESTRUTURA	19.883,50	19.883,50							R$ 39.766,99	1,15%
2.2.	SUPER ESTRUTURA		19.992,79	79.971,14	59.978,36					R$ 159.942,28	4,61%
2.3.	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS						850,10	3.400,40	850,10	R$ 5.100,60	0,15%
2.4.	COBERTURA				91.779,37	183.558,73	183.558,73	183.558,73		R$ 642.455,56	18,53%
2.5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								29.730,84	R$ 29.730,84	0,86%
2.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					11.838,47	11.838,47	11.838,47	11.838,47	R$ 47.353,87	1,37%
2.7.	PISOS INTERNOS/ RODAPÉS/ PEITORIS							84.609,60	21.152,40	R$ 105.762,00	3,05%
2.8.	PINTURA								185.873,18	R$ 185.873,18	5,36%
2.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24.556,86	24.556,86	24.556,86	24.556,86	24.556,86	24.556,86	24.556,86	24.556,86	R$ 196.454,85	5,67%
2.10.	SERVIÇOS INDIRETOS	3.512,69	3.512,69	3.512,69	3.512,69	3.512,69	3.512,69	3.512,69	3.512,69	R$ 28.101,54	0,81%
	SUBTOTAL	333.889,96	606.643,54	322.513,34	302.486,97	447.704,95	392.381,28	401.249,18	660.724,14	R$ 3.467.593,36	100,00%
		9,63%	17,49%	9,30%	8,72%	12,91%	11,32%	11,57%	19,05%		
	ACUMULADO	333.889,96	940.533,50	1.263.046,84	1.565.533,81	2.013.238,76	2.405.620,04	2.806.869,22	3.467.593,36		
		9,63%	27,12%	36,42%	45,16%	58,07%	69,38%	80,95%	100,00%		

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO VI-D – MEMORIAL DESCRITIVO

https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

CÓDIGO:	**02.15.801**
ESTABELECIMENTO:	**EE PROFA DULCE CESAR TAVARES**
MUNICÍPIO:	**SÃO SEBASTIÃO**
DIRETORIA DE ENSINO:	**CARAGUATATUBA**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos arquitetônico, estrutural, de hidráulica, elétrica e de Combate a Incêndio, e com suas respectivas sequências executivas e especificações, processo de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), e atendimento ao processo de Manejo Arbóreo (Lei Federal nº 12.651, Resolução da CONAMA nº 237/1997 e lei do respectivo Município, quando houver).

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

02.00.000 - Infra Estrutura

- Serviços de movimento de terra, com escavação, apiloamento, reaterros, lastros, demolições e retiradas;
- Serviços de infraestrutura para manutenção e adequação da edificação com execução de fundações profundas, escavação, apiloamento para simples regularização, inclusive lastros e formas e demolições.

03.00.000 - Super Estrutura

- Serviços de manutenção na edificação que apresentem algum tipo de risco à segurança, em estrutura de concreto, metálica e de madeira, incluindo concreto, forma, aço, e elementos estruturais, e escoramentos.

04.00.000 - Alvenaria e Outros Elementos Divisórios

- Execução, recuperação e manutenção dos diversos tipos de alvenaria em ambientes internos ou externos, como paredes de vedação ou muro de fechamento, inclusive demolição para adequações previstas;
- Execução, substituição e manutenção de elementos vazados danificados na edificação, e instalação de divisórias e acessórios em sanitários e sala de informática, conforme componentes padronizados.

06.00.000 - Elementos metálicos / Componentes especiais

- Manutenção dos elementos metálicos danificados da edificação com substituição de peças danificadas, caixilhos, grades, portas de ferro, corrimãos e outros elementos

SEDUCCAP2022041580DM

97

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

padronizados, bem como braço de alavanca, alavanca, caixilhos, inclusive lubrificação de caixilhos.

07.00.000 - Cobertura

- Manutenção em cobertura da edificação com substituição de peças danificadas como peças do madeiramento, telhas, cumeeiras e demais acessórios, inclusive realinhamento e limpeza do telhado.

08.00.000 - Instalações Hidráulicas

- Serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas da edificação, com substituição ou execução de ramais de água fria, rede de esgoto, reservatório e rede de águas pluviais, inclusive substituição de válvulas, registros, caixas sifonadas, calhas e rufos, acabamentos e reparos para conservação, inclusive desentupimento de ramais de esgoto e demolições;

09.00.000 - Instalações Elétricas

- Serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas da edificação, com revisão do quadro geral com substituição de barramento e outras peças danificadas, substituição de quadros de distribuição e comando de bombas, incluindo substituição de peças e acessórios, como barramento, disjuntores, caixas de passagem, eletrodutos cabos, fiação e aparelhos danificados;
- Serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas da edificação, com substituição e instalação de aparelhos de iluminação danificados por componentes padronizados, bem como substituição de tomadas, interruptores, reatores, calhas, lâmpadas e acessórios danificados;
- Serviços de manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPCDA), com reposição de cordoalhas, caixas aterramento, luz de obstáculo e demais acessórios, inclusive Relatório Técnico e Medição com Laudo Técnico de Aterramento conforme detalhamento e especificações de projetos elaborados e fornecidos pela FDE.

11.00.000 - Impermeabilizações / Juntas de dilatação

- Serviços de manutenção em calhas, lajes e marquises com substituição de impermeabilização, inclusive argamassa de regularização da superfície.

12.00.000 - Revestimentos:

- Serviços de manutenção em revestimentos internos e externos em diversos ambientes da edificação, tais como substituição de argamassa e de azulejo, bem como reparos em trincas e rachaduras, a fim de se reconstruir o revestimento original danificado ou modificado pela intervenção.

13.00.000 - Pisos Internos / Rodapés / Peitoris

SEDUCCAP202204158ODM

- Execução de piso para quadra de esportes com proteção acústica, conforme componente padronizado.

15.00.000 - Pintura

- Serviços de manutenção e conservação de pintura interna e externa da edificação, em paredes internas e externas, tetos, esquadrias de madeira e de ferro, inclusive estrutura metálica e remoção;
- Serviços de manutenção e conservação da quadra de esportes com pintura do piso inclusive linhas demarcatórias.
- Serviços de pintura em estrutura metálica, inclusive aplicação de fundo anti-oxidante;
- Serviços de manutenção e conservação da edificação com pintura de rufos e calhas metálicas.

16.00.000 - Serviços Complementares

- Adequação e manutenção do sistema de drenagem superficial com execução de canaletas e tampas, caixas de areia, e tubulações;
- Execução de trechos de muro de divisa ou fechamento para adequação da intervenção com componentes padronizados;
- Serviços de reparos e adequação em revestimentos de piso externos, que por ação da intervenção ou para manutenção da unidade escolar, devam ser reconstituídos, tais como piso de concreto, piso cimentado desempenado, instalação de ladrilho hidráulico direcional e de alerta, guias e sarjetas, lastros, sinalização visual de degrau com pintura acrílica, e demolições;
- Serviços de manutenção e adequação em quadra de esportes, com substituição ou instalação de alambrados, execução de tabela de basquete, fechamentos lateral e de fundo conforme componente padronizado, portões e execução de piso de concreto, inclusive demolições, e fornecimento e trave de futebol de salão e poste para rede de volei;
- Canteiros de obras;
- Instalação de tapumes;
- Locação de andaimes, torre e/ou de fachada;
- Fornecimento, instalação e manutenção de placa de obra;
- Instalação de placas de sinalização de ambientes interno e externo, e sinalização horizontal para vaga acessível, conforme manual de sinalização (SI-);
- Retirada de entulho gerado pela obra.

A descrição dos serviços e métodos de execução encontram-se disponíveis nas Fichas Técnicas no Catálogo de Serviços das Especificações da Edificação Escolar, no Catálogo de Componentes das Especificações da Edificação Escolar no site do FDE http://www.fde.sp.gov.br/.

SEDUCCAP202204158ODM

113

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

CÓDIGO:	**02.15.105**
ESTABELECIMENTO:	**EE PROFA JOSEPHA DE SANT´ANNA NEVES**
MUNICÍPIO:	**SÃO SEBASTIÃO**
DIRETORIA DE ENSINO:	**CARAGUATATUBA**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos arquitetônico, estrutural, de hidráulica, elétrica e de Combate a Incêndio, e com suas respectivas sequências executivas e especificações, processo de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), e atendimento ao processo de Manejo Arbóreo (Lei Federal nº 12.651, Resolução da CONAMA nº 237/1997 e lei do respectivo Município, quando houver).

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

02.00.000 - Infra Estrutura

- Serviços de movimento de terra, com escavação, apiloamento, reaterros, lastros, demolições e retiradas;
- Serviços de infraestrutura para manutenção e adequação da edificação com execução de fundações profundas, escavação, apiloamento para simples regularização, inclusive lastros e formas e demolições.

03.00.000 - Super Estrutura

- Serviços de manutenção na edificação que apresentem algum tipo de risco à segurança, em estrutura de concreto, metálica e de madeira, incluindo concreto, forma, aço, e elementos estruturais, e escoramentos.

04.00.000 - Alvenaria e Outros Elementos Divisórios

- Execução, recuperação e manutenção dos diversos tipos de alvenaria em ambientes internos ou externos, como paredes de vedação ou muro de fechamento, inclusive demolição para adequações previstas;
- Execução, substituição e manutenção de elementos vazados danificados na edificação, e instalação de divisórias e acessórios em sanitários e sala de informática, conforme componentes padronizados.

06.00.000 - Elementos metálicos / Componentes especiais

- Manutenção dos elementos metálicos danificados da edificação com substituição de peças danificadas, caixilhos, grades, portas de ferro, corrimãos e outros elementos

SEDUCCAP2022041588DM

114

padronizados, bem como braço de alavanca, alavanca, caixilhos, inclusive lubrificação de caixilhos.

07.00.000 - Cobertura

- Manutenção em cobertura da edificação com substituição de peças danificadas como peças do madeiramento, telhas, cumeeiras e demais acessórios, inclusive realinhamento e limpeza do telhado.

08.00.000 - Instalações Hidráulicas

- Serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas da edificação, com substituição ou execução de ramais de água fria, rede de esgoto, reservatório e rede de águas pluviais, inclusive substituição de válvulas, registros, caixas sifonadas, calhas e rufos, acabamentos e reparos para conservação, inclusive desentupimento de ramais de esgoto e demolições;

09.00.000 - Instalações Elétricas

- Serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas da edificação, com revisão do quadro geral com substituição de barramento e outras peças danificadas, substituição de quadros de distribuição e comando de bombas, incluindo substituição de peças e acessórios, como barramento, disjuntores, caixas de passagem, eletrodutos cabos, fiação e aparelhos danificados;
- Serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas da edificação, com substituição e instalação de aparelhos de iluminação danificados por componentes padronizados, bem como substituição de tomadas, interruptores, reatores, calhas, lâmpadas e acessórios danificados;
- Serviços de manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPCDA), com reposição de cordoalhas, caixas aterramento, luz de obstáculo e demais acessórios, inclusive Relatório Técnico e Medição com Laudo Técnico de Aterramento conforme detalhamento e especificações de projetos elaborados e fornecidos pela FDE.

11.00.000 - Impermeabilizações / Juntas de dilatação

- Serviços de manutenção em calhas, lajes e marquises com substituição de impermeabilização, inclusive argamassa de regularização da superfície.

12.00.000 - Revestimentos:

- Serviços de manutenção em revestimentos internos e externos em diversos ambientes da edificação, tais como substituição de argamassa e de azulejo, bem como reparos em trincas e rachaduras, a fim de se reconstruir o revestimento original danificado ou modificado pela intervenção.

13.00.000 - Pisos Internos / Rodapés / Peitoris

SEDUCCAP2022041588DM

- Execução de piso para quadra de esportes com proteção acústica, conforme componente padronizado.

15.00.000 - Pintura

- Serviços de manutenção e conservação de pintura interna e externa da edificação, em paredes internas e externas, tetos, esquadrias de madeira e de ferro, inclusive estrutura metálica e remoção;
- Serviços de manutenção e conservação da quadra de esportes com pintura do piso inclusive linhas demarcatórias.
- Serviços de pintura em estrutura metálica, inclusive aplicação de fundo anti-oxidante;
- Serviços de manutenção e conservação da edificação com pintura de rufos e calhas metálicas.

16.00.000 - Serviços Complementares

- Adequação e manutenção do sistema de drenagem superficial com execução de canaletas e tampas, caixas de areia, e tubulações;
- Execução de trechos de muro de divisa ou fechamento para adequação da intervenção com componentes padronizados;
- Serviços de reparos e adequação em revestimentos de piso externos, que por ação da intervenção ou para manutenção da unidade escolar, devam ser reconstituídos, tais como piso de concreto, piso cimentado desempenado, instalação de ladrilho hidráulico direcional e de alerta, guias e sarjetas, lastros, sinalização visual de degrau com pintura acrílica, e demolições;
- Serviços de manutenção de taludes e áreas de paisagismo, com corte de mato e grama e plantio de grama;
- Serviços de manutenção e adequação em quadra de esportes, com substituição ou instalação de alambrados, execução de tabela de basquete, fechamentos lateral e de fundo conforme componente padronizado, portões e execução de piso de concreto, inclusive demolições, e fornecimento e trave de futebol de salão e poste para rede de volei;
- Serviços de manutenção e recuperação estrutural em áreas de concreto aparente que apresentam desgaste pela ação do tempo ou por infiltrações existentes, seguindo a sequência de serviços definida para as recuperações específicas, conforme relatório técnico específico fornecido pela FDE;
- Reparos e execução de trechos de muro de arrimo, incluindo escavações, baldrames, estrutura e alvenaria de fechamento, impermeabilizações e drenagem, visando a contenção e conservação de taludes, conforme especificado em projeto;
- Canteiros de obras;
- Instalação de tapumes;
- Locação de andaimes, torre e/ou de fachada;
- Fornecimento, instalação e manutenção de placa de obra;
- Instalação de placas de sinalização de ambientes interno e externo, e sinalização horizontal para vaga acessível, conforme manual de sinalização (SI-);
- Retirada de entulho gerado pela obra.

SEDUCCAP2022041588DM

ANEXO VI-E – ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais em PDF disponível no endereço:
https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — Secretaria da Educação — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO
REGIME ONERADO

A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,57	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))	5,67	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			26,09
D.	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	**16,31**

	PERCENTAGEM TOTAL (%)		122,00

Adotado (*)

ANEXO VI-F – CÁLCULO BDI

Cálculo BDI em PDF disponível no endereço:
https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/list.asp?CodMod=8&Ano=2026

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

Base de cálculo para o ISS conforme legislação tributária municipal: 100,00%

Alíquota do ISS sobre a base de cálculo: 5,00%

1	Administração Central	AC	3,00%
2	Seguro e Garantia	SG	0,80%
3	Risco	R	1,27%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%
5	Lucro	L	5,64%
6	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
7	Tributos (ISS)	ISS	5,00%
8	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		**23,00 %**	

CÁLCULO DO BDI PELA FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - CP - ISS)} \right] - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Sebastião, 24 de junho de 2026.

ANEXO VII

CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/1998



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - SP

L E I

No. 1.248/98

"Dispõe sobre obrigatoriedade de colocação de placas em obras e serviços públicos."

NÍVIO FAUSTINO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do parágrafo 7o. do Artigo 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Em toda obra e serviço custeado pelos Poderes Públicos Municipal, deverá de forma obrigatória, ser colocada placa indicativa de acôrdo com a presente Lei, e se executada por terceiros, deve constar do edital de licitação o tamanho da placa e dizeres a serem inscritos, correndo por conta da empresa vencedora os custos da placa.

Artigo 2o. - A placa, em medida suficiente para fácil leitura á distância mínima de dez(10) metros, obedecerá os ditames da Lei Federal nr. 8.666/93 no que se refere á publicidade desta Lei.

Artigo 3o. - As placas, em cores a ser adotada e que lembrem as cores da Bandeira do Município, deverão conter indicações, com cabeçalho do Poder licitante, Prefeitura ou Câmara, número e data do processo administrativo e da licitação, custos, datas de início e término previsto, empresa e engenheiro responsável.

Parágrafo 1o. - Fica proibido qualquer outro dizer que não atenda este artigo, ficado vedada a inscrição de frases alusivas á administração, como slogam e outras que se sirvam de meio de propaganda da administração e pessoas;

Parágrafo 2o. - Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, não se aplica o disposto neste Artigo.

Artigo 4o. - As placas devem ser colocadas quando do início da obra ou serviço, em local bem visivel ao público e sómente serão retiradas quando da inauguração.

Parág. Único - Vetado.

Artigo 5o. - O Executivo, providenciará no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, as substituições e enquadramento de placas nas obras e serviços que estão em andamento de acôrdo com esta Lei.



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - SP

Artigo 6o. - As despesas correrão por conta de verba própria, do orçamento vigente revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de maio de 1.998

NÍVIO FAUSTINO
Vice-Presidente

Publicado e afixado em local de costume em 22/05/98

Cleto Melo de Carvalho
Secretário Parlamentar

ANEXO VIII

CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 2315/2015

"Dispõe sobre a transparência do Poder Público através de fotos nas planilhas de execução das empresas contratadas para a realização de construção e serviços no âmbito municipal"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º- *Fica toda empresa prestadora de serviços de obras públicas, encarregada de anexar na planilha de serviços executados, fotos digitais constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar, com o jornal do dia na imagem, devendo tais fotos conter, no mínimo, 5 (cinco) megapixels, e o arquivo digital das imagens em mídia disponibilizado junto com o relatório das obras*

Parágrafo Único *– Entende-se por obras públicas todas as obras de infraestrutura executadas no município, tais como: Redes de água e esgoto, calçamento de ruas, casas populares, creches, limpeza de boca de lobo, dentre outros serviços.*

Artigo 2º- *As evidências a serem externadas em forma de foto digital deverão ser apresentadas em três partes:*

I- Antes da execução do serviço;
II- Durante a execução do serviço;
III- Após a obra finalizada.

Artigo 3º- *O valor a ser pago pelo Executivo, deverá levar em conta a planilha de custo juntamente com as fotos mencionadas no artigo anterior, ficando a critério do Executivo as formas de pagamento.*

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2315/2015

Artigo 4º- *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Artigo 5º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 04 de março de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 49/2014
Autoria do Vereador: Onofre Santos Neto

CMSS/GAB/nsa